

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXAME DE ORDEM
RESULTADO NA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, por sua COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM, torna pública a relação dos examinandos aprovados na prova prático-profissional do Exame de Ordem 2009.3.

1 Relação dos examinandos aprovados na prova prático-profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do examinando em ordem alfabética.

10112004, Alana e Silva Dias / 10125008, Alessandra Mourao Carneiro / 10097364, Ana Priscila Godoy Coelho / 10070011, Aroldo Evangelista Teixeira / 10143514, Claudia Cristina Serra dos Santos / 10087884, Douglas Luzzatto / 10139777, Edilanna Souza da Silva / 10124174, Elias Pinheiro Moreira Neto / 10100951, Eude Luiz Campos Ferreira / 10144970, Ezequiel Silva Araujo / 10097809, Gabriela Mareco Dalbuquerque / 10143151, Igor Carvalho Castro / 10083961, Jeff Estevam da Costa Costa / 10094188, Karla Sulyane Martins Batista / 10083072, Marco Antonio Monteiro de Brito / 10102891, Marcus Batista Barros / 10107671, Maria Nayara Farias Nascimento / 10142875, Paulo Grott / 10072502, Pryscilla Sarges Rodrigues / 10128235, Rita Cassia Albuquerque Ferreira / 10141618, Rosyane Fortes da Silva / 10126715, Rumennig Quaresma Riberio / 10106096, Savio dos Santos de Almeida / 10105665, Sergio Paulo de Souza Jorge / 10141570, Vitoria Carolina de Lima Gurgel / 10104519, Welington de Sousa Ferreira / 10138898, Yanna Rodrigues Fonseca Venancio.

2 DOS RECURSOS

2.1 Para a interposição de recursos contra o resultado na prova prático-profissional, o examinando deverá acessar, **obrigatoriamente**, os endereços eletrônicos www.oabap.org.br ou www.oab.org.br, e seguir as instruções do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, das **9 horas do dia 10 de maio de 2010 às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de maio de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 O examinando que não cumprir a instrução descrita no subitem 2.1 não terá o seu recurso analisado.

2.3 A impressão do recurso deverá ser efetuada somente após a inclusão, pelo examinando, de todas as suas razões referentes a todas as questões. Após a impressão, o sistema não permitirá ao examinando a alteração e/ou adição de suas razões recursais.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

2.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.7 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o edital de abertura e/ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final no Exame de Ordem 2009.3 após a interposição de recurso será divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.oabap.org.br ou www.oab.org.br, na data provável de **27 de maio de 2010**.

Macapá/AP, 7 de maio de 2010.

ULISSES TRÄSEL
Presidente da OAB/AP

PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/AP